



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro Público Com Moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina** oficialmente a **Rua Onofra Leal Braga**, localizada no Bairro Jaraguá I, no Município de Montes Claros, inclusive as informações contidas no abaixo-assinado.

Montes Claros, 29 de NOVEMBRO de 2021

Autor da Proposição
Vereador

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS